

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BOTUCATU

Sexta-feira, 26 de junho de 2026

Ano XXXVI | Edição nº 2935

Página 1 de 53

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Zeladoria	2
Edital	2
Atos Administrativos	4
Edital de Chamamento Público	4
Departamento de Licitações	47
Licitações e Contratos	47
Portarias	47
Contratos	51
JULGAMENTO DE RECURSO	52

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Botucatu, instituído pela
Lei nº 6239/2021 é o órgão oficial de publicações do município.

Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**PODER EXECUTIVO****Zeladoria****Edital****Fiscalização de Terrenos****EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 007/2026**

Ficam os contribuintes abaixo relacionados cientificados de que foram autuados em virtude de seus imóveis estarem em situação irregular, conforme os Processos Administrativos, em cumprimento a legislação vigente. Para maiores informações deverão comparecer a Zeladoria Municipal (Fiscalização de Terrenos) situada na Avenida Itália, s/nº (antiga Garagem Municipal)

-
Processo Administrativo 7899/2026
Auto de infração nº 237/2026

Local da ação: Imóvel localizado à RUA NIVALDO MORESSI, inscrição 04.0662.0005 em nome de AURORAH PARTICIPACOES LTDA, Motivo: CAPINAÇÃO E/ OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

-
Processo Administrativo 7107/2026
Auto de infração nº 215/2026

Local da ação: Imóvel localizado à RUA RANGEL PESTANA, inscrição 01.0019.0003 em nome de PAULO AGOSTINHO DESEN, Motivo: CAPINAÇÃO E/ OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

-
Processo Administrativo 6863/2026
Auto de infração nº 206/2026

Local da ação: Imóvel localizado à RUA GAETANO VIDOTTO, inscrição 02.0024.0003 em nome de ESPOLIO DE DIOMEDES ANTONIO SIMONETTE, Motivo: CAPINAÇÃO E/ OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

-
Processo Administrativo 6315/2026
Auto de infração nº 165/2026

Local da ação: Imóvel localizado à RUA LEONILDA BENICA GOMES, inscrição 13.0214.0045 em nome de FERNANDA DE ARAUJO PINTO, Motivo: CAPINAÇÃO E/ OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

-
Processo Administrativo 6314/2026
Auto de infração nº 166/2026

Local da ação: Imóvel localizado à RUA THOMAZ MATHEUS FILHO, inscrição 13.0291.0023 em nome de JOSE HENRIQUE DOS SANTOS, Motivo: CAPINAÇÃO E/ OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

-
Processo Administrativo 6312/2026
Auto de infração nº 168/2026

Local da ação: Imóvel localizado à RUA AMABILE MARTIN ZANLUCCHI, inscrição 13.0468.0010 em nome de GUSTAVO HENRIQUE BATISTA LARA, Motivo: CAPINAÇÃO E/ OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

-
Processo Administrativo 6305/2026
Auto de infração nº 175/2026

Local da ação: Imóvel localizado à AV LEONARDO VILLAS BOAS, inscrição 13.0086.0022 em nome de JUVENIL ANTONIO SCARPARO, Motivo: CAPINAÇÃO E/ OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

-
Processo Administrativo 6303/2026
Auto de infração nº 177/2026

Local da ação: Imóvel localizado à RUA AV PREFEITO JOAQUIM AMARAL AMANDO DE BARROS, inscrição 13.0381.0021 em nome de MARIVONE FONSECA SBEGHI, Motivo: CAPINAÇÃO E/ OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

-
Processo Administrativo 6302/2026
Auto de infração nº 178/2026

Local da ação: Imóvel localizado à RUA PROFª MESTRA VIRGINIA CELESTE BENTIVENHA, inscrição 04.0580.0016 em nome de RUBENS ANDRE DE OLIVEIRA, Motivo: CAPINAÇÃO E/ OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

-
Processo Administrativo 6294/2026
Auto de infração nº 186/2026

Local da ação: Imóvel localizado à RUA JOSE GOUVEA DE PONTES (ZE GOUVEA), inscrição 13.0499.0003 em nome de JULIANA DE OLIVEIRA SATO, Motivo: CAPINAÇÃO E/ OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

-
Processo Administrativo 6888/2026
Auto de infração nº 188/2026

Local da ação: Imóvel localizado à AV ADA ROGATO, inscrição 02.0271.0008 em nome de JONNY GILLES PAGANINI, Motivo: CAPINAÇÃO E/ OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

-
Processo Administrativo 6887/2026
Auto de infração nº 189/2026

Local da ação: Imóvel localizado à AV ADA ROGATO, inscrição 02.0271.0007 em nome de JONNY GILLES PAGANINI, Motivo: CAPINAÇÃO E/ OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

-
Processo Administrativo 6886/2026
Auto de infração nº 190/2026

Local da ação: Imóvel localizado à AV ADA ROGATO, inscrição 02.0271.0006 em nome de JONNY GILLES PAGANINI, Motivo: CAPINAÇÃO E/ OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

-
Processo Administrativo 6885/2026
Auto de infração nº 191/2026

Local da ação: Imóvel localizado à AV MILTON APARECIDO DE OLIVEIRA, inscrição 02.0339.0018 em nome de DAGOBERTO ANTUNES DA ROCHA, Motivo: CAPINAÇÃO



E/ OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

-
Processo Administrativo 6884/2026

Auto de infração nº 192/2026

Local da ação: Imóvel localizado à RUA JEFFERSON APARECIDO DOS SANTOS, inscrição 02.0334.0024 em nome de TELIO ALMEIDA DIAS, Motivo: CAPINAÇÃO E/ OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

-
Processo Administrativo 6881/2026

Auto de infração nº 195/2026

Local da ação: Imóvel localizado à AV VENEZUELA, inscrição 02.0305.0013 em nome de GLORIA CARVALHO DE MELLO AMARAL, Motivo: CAPINAÇÃO E/ OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

-
Processo Administrativo 6883/2026

Auto de infração nº 193/2026

Local da ação: Imóvel localizado à RUA CLAUDIO DE ALMEIDA MARTINS, inscrição 02.0714.0009 em nome de MOURA LEITE DESENVOLVIMENTO & URBANIZACAO LTDA, Motivo: CAPINAÇÃO E/ OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

-
Processo Administrativo 6882/2026

Auto de infração nº 194/2026

Local da ação: Imóvel localizado à RUA MARIANNA HONORIA SAO JOSE NOGUEIRA (DONA MARIANNA), inscrição 02.0714.0014 em nome de MARIA ANGELA FERREIRA DE MOURA LEITE, Motivo: CAPINAÇÃO E/ OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

-
Processo Administrativo 6861/2026

Auto de infração nº 208/2026

Local da ação: Imóvel localizado à RUA ANTONIO MARTINS FILHO, inscrição 02.0189.0007 em nome de MARINA DE OLIVEIRA, Motivo: CAPINAÇÃO E/ OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

-
Processo Administrativo 7108/2026

Auto de infração nº 216/2026

Local da ação: Imóvel localizado à RUA 19 DE FEVEREIRO, inscrição 04.0419.0021 em nome de REGINA CELIA DOS SANTOS, Motivo: CAPINAÇÃO E/ OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

-
Processo Administrativo 7109/2026

Auto de infração nº 217/2026

Local da ação: Imóvel localizado à RUA BENDITO APARECIDO DE ALMEIDA, inscrição 04.0663.0014 em nome de WELINTON DA SILVA GOMES, Motivo: CAPINAÇÃO E/ OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

-
Processo Administrativo 7110/2026

Auto de infração nº 218/2026

Local da ação: Imóvel localizado à RUA JOSE BAPTISTA DO AMARAL, inscrição 04.0585.0001 em nome de NORTH CORPORATION INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELLI EPP, Motivo: CAPINAÇÃO E/ OU ROCAGEM E LIMPEZA DE

TERRENO.

-
Processo Administrativo 7115/2026

Auto de infração nº 223/2026

Local da ação: Imóvel localizado à RUA JULIANO APARECIDO DOS SANTOS, inscrição 14.0147.0016 em nome de JBM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA, Motivo: CAPINAÇÃO E/ OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

-
Botucatu, 25 de junho de 2026.

-
Coordenadoria de Limpeza Pública

.....



Atos Administrativos

Edital de Chamamento Público

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.348/0001-15, com sede à Praça Pedro Torres, 100, Centro, Botucatu/SP, CEP 18.600-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor FABIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023 (Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV), nas Portarias do Ministério das Cidades nº 724/2023, nº 725/2023 e respectivas alterações, na Lei Municipal nº1224/2017 (Plano Diretor do Município de Botucatu), na Lei Municipal nº 6.336/2022 (Lei de Zoneamento e Uso do Solo) e demais normas aplicáveis, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Chamamento Público para seleção de empresa do ramo da construção civil para elaboração de projetos e execução de obras de empreendimentos habitacionais de interesse social destinados à Faixa 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições que se seguem.

Nota: O presente Chamamento Público reveste-se da natureza de Ente Público Local Apoiador, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.620/2023. O Município de Botucatu não assume obrigações financeiras de contratação ou pagamento direto à empresa selecionada, cabendo a esta a contratação direta com a Caixa Econômica Federal (CEF), agente operador do FAR, sob sua exclusiva responsabilidade.

I. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a seleção de pessoa jurídica do ramo da construção civil, na qualidade de incorporadora e construtora, para a elaboração de projetos (arquitetônico, complementares, de infraestrutura interna e externa, de acessibilidade, de sustentabilidade e de segurança), obtenção de aprovações e licenciamentos junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes (incluindo, mas não se limitando a, licenciamento ambiental, aprovação de loteamento ou desmembramento quando couber, demais projetos que se façam necessários.), e execução integral das obras de construção civil de unidades habitacionais de interesse social, no regime de empreitada global, sob a modalidade “projeto e obra integrados”, em terrenos de propriedade do Município a serem doados ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa Urbano 1, com recursos do FAR, em parceria com o agente financeiro autorizado a operá-lo, conforme os parâmetros e especificações estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, para as seguintes áreas:

Lote	Identificação da Área	Localização / Registro Imobiliário	Nº estimado de unidades
Lote I - JARDIM ITAMARATI	Área 1 – RESIDENCIAL JARDIM IATMARATI	Matrícula nº 64.199 do Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu/SP; área de 10.842,86 m².	Até 80 unidades
Lote II - VILLAS DO PARAISO	Área 2 – RESIDENCIAL VILLAS DO PARAISO	Matrícula nº 49.307 do Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu/SP; área de 10.370,94 m².	Até 80 unidades

As unidades habitacionais a serem edificadas serão do tipo casa unifamiliar em lote mínimo, conforme melhor solução urbanística e arquitetônica apresentada pela proponente e aprovada pelo Município, observando-se os limites de área útil mínima e as tipologias definidas nas Portarias do Ministério das Cidades para a Faixa 1 do MCMV/FAR. **É vetada a apresentação de tipologia de prédios e a constituição de condomínio.**

1.1. A proponente poderá participar para um ou ambos os Lotes, apresentando proposta técnica e de viabilidade para cada Lote de forma independente, ou para o conjunto, se assim desejar, hipótese em que deverá apresentar estudos separados para cada área. A adjudicação será feita por Lote, podendo a mesma empresa ser selecionada para os dois Lotes, desde que demonstre capacidade técnica e financeira suficiente.

1.2. As empresas selecionadas serão responsáveis, ainda, pela elaboração e execução de todos os projetos, pela obtenção de todas as licenças exigíveis pelos órgãos competentes e pelos registros das incorporações imobiliárias, pela construção das unidades habitacionais de acordo com as especificações da Caixa Econômica Federal, responsabilizando-se, ainda, pela legalização junto ao Cartório de Registro de Imóveis e também pela execução das obras de infraestrutura internas.

1.3. Os empreendimentos a serem construídos estarão sujeitos à aprovação do agente financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA, uma vez satisfeitos os requisitos legais pertinentes àquele órgão pela empresa a ser contratada, obedecidas as disposições deste Edital.

1.4. A seleção das empresas, nos termos deste Edital e seus anexos, não implicará obrigatoriamente na contratação do empreendimento pela Caixa Econômica Federal.

1.5. Não haverá transferência de recursos financeiros por parte do Município, mas serão disponibilizados lotes públicos exclusivamente para os fins deste Edital e visando contemplar as famílias beneficiárias com subsídios mais vantajosos. Incentivos fiscais poderão ser concedidos desde que aprovados em lei e vinculados diretamente a subsidiar o preço de cada unidade habitacional.

1.6. A produção do empreendimento não ensejará ônus financeiro para o município de Botucatu/SP.

II. DOS VALORES DE REFERÊNCIA

2.1. O valor máximo de referência por unidade habitacional para efeitos da presente seleção é de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), conforme teto estabelecido na Portaria MCid nº 489/2025 e 725/2023 e demais normas vigentes para a região de Botucatu/SP, sendo mutável apenas pela alteração de nova portaria do programa MCMV para o modelo FAR ou enquadramento diverso pelo agente financiador .

2.2. Deste valor deverão constar todos os custos inerentes à elaboração de projetos (inclusive os complementares, sondagens, levantamentos topográficos e planialtimétricos), aprovações e licenciamentos (incluindo taxas e emolumentos), execução de infraestrutura (redes de água, esgoto, drenagem pluvial, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação, guias e sarjetas), edificação das unidades habitacionais, áreas de lazer e equipamentos comunitários, regularização fundiária e registro dos imóveis, e demais despesas diretas e indiretas, incluindo o lucro da empresa.

2.3. A proposta técnica e de viabilidade deverá conter a planilha de custos discriminada, demonstrando a compatibilidade do valor por unidade com o teto estabelecido, sob pena de desclassificação.

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Chamamento Público pessoas jurídicas do ramo da construção civil (incorporadoras, construtoras ou ambas), regularmente constituídas, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e que atendam a todos os requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.2. Não poderão participar:

- a) empresas que se encontrem em estado de falência, recuperação judicial (salvo se o plano de recuperação estiver homologado e em execução, e a empresa comprovar plena capacidade de cumprimento das obrigações), dissolução ou liquidação;
- b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera federativa, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- c) empresas suspensas temporariamente de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
- d) empresas que possuam em seu quadro societário servidor público da Administração direta ou indireta do Município de Botucatu, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- e) consórcios de empresas, salvo se constituídos nos termos do item 3.3.

3.3. É permitida a participação de empresas em consórcio, observadas as seguintes condições:

- a) apresentação de contrato ou compromisso de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder e a definição das responsabilidades de cada consorciado;
- b) todas as empresas consorciadas deverão atender integralmente aos requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista;

- c) os requisitos de qualificação econômico-financeira e técnica poderão ser somados entre os consorciados, desde que cada um comprove, individualmente, pelo menos 30% (trinta por cento) do valor de cada exigência;
- d) a empresa-líder deverá deter participação mínima de 40% (quarenta por cento) no consórcio;
- e) o consórcio responderá solidariamente pelas obrigações assumidas, nos termos do art. 112 da Lei nº 14.133/2021.

IV. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A entrega dos envelopes deverá ocorrer até as 14:00 horas do dia da publicação + 30 DIAS CORRIDOS, no auditório da PINACOTECA, localizada à Rua General Telles 1040, centro, em Botucatu/SP, em sessão pública, na qual serão abertos os envelopes de habilitação.

4.2. Os proponentes deverão apresentar, em envelopes lacrados e identificados, os seguintes documentos:

- a) Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO: contendo toda a documentação exigida na Seção V deste Edital;
- b) Envelope nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA E DE VIABILIDADE: contendo o estudo de viabilidade, o projeto conceitual e a planilha de custos, conforme Seção VI.

4.3. No ato do credenciamento, o representante legal da proponente deverá apresentar documento de identidade e procuração ou ato constitutivo que comprove poderes para a prática dos atos licitatórios.

V. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cédula de identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e suas alterações;
- c) documento de eleição ou designação dos administradores em exercício;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- b) certidão de regularidade do FGTS (CRF);

- c) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) certidão de regularidade fiscal estadual (ICMS) e municipal (ISS) do domicílio ou sede da proponente;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente;
- f) certidão de regularidade do INSS (se houver débitos fiscais não unificados).

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados e publicados, na forma da lei;
- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) comprovação de que a empresa possui índices de liquidez e solvência mínimos, calculados com base no balanço apresentado:
 - Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,0$;
 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,0$;
 - Índice de Solvência Geral (ISG) $\geq 1,0$;
 - Índice de Endividamento (IE) $\leq 0,70$.
- d) comprovação de que o capital social subscrito e integralizado ou o patrimônio líquido é igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do empreendimento, para cada Lote em que a proponente desejar participar.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro no CREA e/ou CAU da proponente e de seus responsáveis técnicos, dentro do ramo de atuação pertinente;
- b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) do(s) responsável(is) técnico(s) que comprove a execução de obras de engenharia civil de porte e complexidade compatíveis com o objeto, em especial: execução de empreendimento habitacional de interesse social com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de unidades previstas para o Lote em que a proponente concorrer;
- c) Certificação ativa no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), em Nível "A", emitida por organismo certificador credenciado, com validade vigente na data de abertura da habilitação.
- d) declaração de disponibilidade de pessoal técnico e equipamentos necessários à execução do objeto;
- e) Atestado de Visita Técnica, que comprove o conhecimento das áreas objeto do Chamamento, emitido pela Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

Esclarecimento: O atestado de visita técnica é obrigatório para a participação, e deverá ser solicitado mediante agendamento prévio junto à Secretaria, no prazo de até 10 (dez) dias úteis antes da data de abertura.

VI. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO (ENVELOPE Nº 02 — PROPOSTA TÉCNICA E VIABILIDADE)

6.1. O julgamento das propostas será realizado por Comissão Especial de Seleção, designada por ato do Prefeito Municipal, adotando-se o sistema de melhor técnica, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, distribuídos conforme os critérios abaixo.

6.2. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Item	Subitem	Pontuação Máxima
I – Capacidade e Qualificação da Proponente		50 pontos
	a) Experiência comprovada na execução de unidades MCMV Faixa 1 com recursos do FAR: até 5 empreendimentos (20 pts); de 6 a 10 (30 pts); acima de 10 (40 pts);	40
	b) Tempo de certificação PBQP-H Nível A ininterrupta: acima de 5 anos (5 pts); acima de 10 anos (10 pts).	10
II – Qualidade Urbanística e Arquitetônica do Projeto		50 pontos
	a) Sustentabilidade: previsão de aquecedor solar individual e sistema de captação de água da chuva para irrigação ou lavagem de áreas comuns	10
	b) Áreas de lazer: playground, quadra poliesportiva, horta comunitária, praça pública. (1 pt por item presente).	5
	c) Acessibilidade: rampas, calçadas táteis, portas alargadas, adaptações para PCD (5 pts).	5
	d) Eficiência energética: soluções de ventilação cruzada (5 pts), iluminação natural predominante (5 pts), uso de lâmpadas LED, painéis solares (10 pts).	20
	e) Segurança: câmeras de vigilância nas áreas comuns (5 pts), cerca elétrica em muro (h=2,50 do piso exterior) (5 pts).	10

6.3. A proposta técnica e de viabilidade deverá ser apresentada na forma de memorial descritivo, plantas conceituais e planta de custos, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I).

6.4. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atingir, no mínimo, 30 pontos no critério I e 20 pontos no critério II;
- b) apresentar valor global do empreendimento superior ao teto de R\$ 157.000,00 por unidade, conforme portaria Mcid 489/2025 ou que exceda o valor estimado global para o Lote;
- c) conter informações falsas ou inconsistentes com a documentação de habilitação.

6.5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no subitem II (Qualidade Urbanística e Arquitetônica do Projeto);
- b) maior tempo de certificação PBQP-H Nível A contínuo;
- c) maior experiência comprovada em empreendimentos MCMV FAR;
- d) sorteio público, em sessão designada para tal.

VII. DO TERMO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO COM A CEF

7.1. A empresa selecionada para cada Lote será convocada para assinar com o Município o Termo de Seleção e Compromisso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da homologação do resultado.

7.2. O Termo de Seleção e Compromisso conterá, entre outras, as seguintes cláusulas:

- a) obrigação da empresa selecionada de apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, o projeto executivo completo e as aprovações necessárias à contratação junto à Caixa Econômica Federal;
- b) compromisso do Município de doar as áreas ao FAR, mediante autorização legislativa e registro imobiliário, após a aprovação do projeto pela CEF;
- c) efeitos da desistência ou não contratação junto à CEF por culpa exclusiva da empresa selecionada: aplicação de multa de 10% sobre o valor estimado do empreendimento e declaração de inidoneidade para licitar com o Município pelo prazo mínimo de 2 anos.

7.3. A contratação com a CEF será celebrada entre a empresa selecionada e a instituição financeira, sob as regras do FAR, não gerando qualquer vínculo empregatício ou obrigação de pagamento por parte do Município.

VIII. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA SELECIONADA

- a) Elaborar todos os projetos (arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico, telefonia, gás, prevenção contra incêndio, acessibilidade, paisagismo, infraestrutura) e submetê-los à aprovação dos órgãos competentes, obtendo os respectivos alvarás e licenças;
- b) Executar as obras de infraestrutura e edificação em estrita conformidade com os projetos aprovados, as normas técnicas da ABNT, as exigências do PBQP-H e as regras do MCMV/FAR;
- c) Garantir a qualidade dos materiais e serviços empregados, respondendo pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da emissão do "Habite-se", nos termos do art. 618 do Código Civil;
- d) Prestar assistência técnica pós-obra, por meio de central de atendimento, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos;
- e) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive taxas, emolumentos, custos de registro imobiliário e regularização fundiária;
- f) Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

8.2. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

- a) Disponibilizar as áreas municipais identificadas, livres e desembaraçadas de ônus, para doação ao FAR, após autorização legislativa;
- b) Prestar apoio institucional necessário à aprovação dos projetos perante os órgãos municipais, dentro dos prazos legais;
- c) Conceder isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a construção da obra, nos termos de Lei Municipal e decreto específico de enquadramento;
- d) Conceder isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) relativo à doação das áreas ao FAR, nos termos da legislação municipal aplicável;
- e) Acompanhar a execução das obras para verificação do cumprimento das especificações técnicas e prazos, sem que isso implique responsabilidade solidária por vícios construtivos.

IX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A empresa selecionada que descumprir as obrigações assumidas no Termo de Seleção e Compromisso, ou que der causa à rescisão do ajuste, estará sujeita às seguintes sanções, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- a) Advertência, por faltas de menor gravidade;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do empreendimento, em caso de inexecução total ou parcial, desistência injustificada, ou abandono do objeto;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, nos termos dos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A aplicação das sanções observará a dosimetria prevista na Lei de Licitações, considerando a natureza e a gravidade da infração, o prejuízo causado e a reincidência.

X. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Da decisão que desclassificar proposta, inabilitar proponente ou julgar o resultado final, caberá recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, com pedido de revisão à Comissão Especial de Seleção, que terá 3 (três) dias úteis para oferecer contrarrazões e reexaminar a decisão.

10.2. Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar os termos do presente Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura, mediante petição protocolada na Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

10.3. Os recursos e impugnações deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal, que decidirá em última instância administrativa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XI. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Chamamento Público, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Integram o presente Edital, para todos os fins de direito, os seguintes Anexos:

Anexo	Descrição
Anexo I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Diretrizes de Projeto
Anexo II	Modelo de Atestado de Visita Técnica
Anexo III	Modelo de Procuração
Anexo IV	Modelo de Declarações Técnicas
Anexo V	Modelo de Declarações Trabalhista
Anexo VI	Manifestação e inexistência de conflito de Interesse
Anexo VII	Ficha técnica das áreas.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Botucatu e no Portal de Transparência do Município.



Botucatu, 25 de maio de 2026.

FABIO VIEIRA DE SOUZA LEITE,

Prefeito Municipal de Botucatu

RODRIGO FERNANDES MICHELIN

Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Seleção de pessoa jurídica do ramo da construção civil para produção de até 160 Unidades Habitacionais de interesse social pelo Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, com recursos do FAR.

Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de pessoa jurídica do ramo da construção civil para a produção de até 160 (cento e sessenta) Unidades Habitacionais (UHs) de interesse social, destinadas a famílias com renda bruta mensal qualificadas dentro da Faixa 1 do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV), com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), no âmbito do Município de Botucatu/SP.

1. Definição do Objeto

O presente edital, na modalidade Chamamento Público, visa à escolha da proposta mais vantajosa para a construção de 160 (cento e sessenta) unidades habitacionais unifamiliares, do tipo casa térrea isolada, distribuídas em dois lotes, conforme especificações técnicas e urbanísticas definidas neste Termo de Referência.

2. Objetivo

O objetivo do certame é contratar empresa especializada para execução das obras e serviços de engenharia necessários à implantação dos empreendimentos habitacionais, compreendendo todas as etapas: elaboração de projetos executivos, licenciamento ambiental, execução de infraestrutura interna e externa, edificação das unidades habitacionais, legalização, assistência técnica pós-entrega e demais obrigações correlatas.

3. Justificativa

O Município de Botucatu apresenta déficit habitacional quantitativo e qualitativo, especialmente para a população de baixa renda. A construção de novas unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do FAR, constitui instrumento essencial para redução do déficit, promoção da função social da propriedade e melhoria das condições de moradia. Os terrenos indicados para os empreendimentos foram doados pela municipalidade ao FAR, viabilizando o investimento.

4. Dos Empreendimentos

Serão produzidas até 160 (cento e sessenta) Unidades Habitacionais, divididas em dois lotes independentes, sendo cada lote correspondente a um empreendimento:

Lote I — Jardim Itamarati

- Matrícula: nº 64.199 do Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu
- Área do terreno: 10.842,86 m²
- Número de unidades: até 80 (oitenta) UHs
- Tipologia: casas térreas isoladas, com área útil mínima de 38,00 m², 2 quartos, sala, cozinha, banheiro e área de serviço externa.

Lote II — Villas do Paraíso

- Matrícula: nº 49.307 do Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu
- Área do terreno: 10.370,94 m²
- Número de unidades: até 80 (oitenta) UHs
- Tipologia: casas térreas isoladas, com mesma área útil e composição do Lote I.

Atenção: Fica expressamente proibida, neste chamamento, a apresentação de projetos que prevejam prédios, condomínios fechados ou qualquer tipologia diversa da casa unifamiliar térrea isolada, conforme restrição constante do Edital de Botucatu.

5. Dos Valores

O valor máximo de referência por unidade habitacional é de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), conforme tabela abaixo:

Lote	Empreendimento	Quantidade de UHs	Valor máximo total (R\$)
Lote I	Jardim Itamarati	80	12.560.000,00
Lote II	Villas do Paraíso	80	12.560.000,00
Total			R\$ 25.120.000,00

Os valores acima incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços, tais como: projetos executivos, licenciamento ambiental e urbanístico, infraestrutura interna e externa (sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, pavimentação, iluminação pública, redes de energia elétrica e telecomunicações), edificação das unidades, regularização fundiária, seguros, assistência técnica e administrativa durante a execução e pós-entrega. Não estão incluídos os custos de desapropriação, regularização fundiária da gleba-mãe ou impostos de transmissão da propriedade, já que os terrenos são de propriedade do FAR.

6. Dos Projetos

6.1. A empresa contratada deverá apresentar projetos executivos completos, em conformidade com as normas técnicas brasileiras (ABNT), as diretrizes do PMCMV e as especificações do Agente Financeiro (Caixa Econômica Federal).

6.2. Os projetos deverão observar obrigatoriamente:

- Tipologia: casa unifamiliar térrea isolada, com área útil entre 38,00 m² e 50,00 m²;
- Número de cômodos: 2 (dois) dormitórios, sala, cozinha, banheiro, área de serviço externa coberta;

- Padrão construtivo: alvenaria estrutural ou concreto armado, cobertura em telha cerâmica, termoacustica ou fibrocimento, esquadrias de alumínio ou PVC;
- Acessibilidade: todas as unidades deverão atender aos requisitos da NBR 9050, com adaptações internas para pessoas com deficiência;
- Sustentabilidade: previsão de sistema de aquecimento solar de água, reservatório de captação de águas pluviais para irrigação e lavagem de áreas comuns (quando houver), e lâmpadas LED em todos os cômodos.

7. Parâmetros Urbanísticos

Os empreendimentos deverão respeitar os parâmetros da Lei de Uso e Ocupação do Solo de Botucatu, da Política Municipal de Habitação e das diretrizes do Plano Diretor, especialmente no tocante às normas e índices de habitações de interesse social

Será possível a abertura de via pública para amparar eventuais necessidades de acesso, podem também ser considerados acessos privados para melhor resolução do projeto.

8. Execução do Empreendimento

8.1. O prazo máximo para conclusão das obras é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Caixa Econômica Federal.

8.2. A empresa deverá apresentar cronograma físico-financeiro detalhado, com as etapas de licenciamento, fundação, estrutura, alvenaria, instalações, acabamento, infraestrutura externa e entrega das unidades.

8.3. A fiscalização será exercida pela Prefeitura Municipal de Botucatu, por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, e pelo Agente Financeiro (CAIXA).

9. Documentos para Qualificação Técnica – Habilitação

As empresas interessadas deverão apresentar os documentos, conforme exigências do Edital:

ENVELOPE Nº01 - Deverão constar os documentos de habilitação jurídica, qualificação fiscal, social e trabalhista, qualificação Econômica e financeira e qualificação técnica.

10. Documentos para Classificação e Critérios de Pontuação

A classificação das propostas dar-se-á pelo somatório de pontos obtidos nos dois itens abaixo, totalizando 100 (cem) pontos.

10.1 Item I – Capacidade e Qualificação da Proponente (Até 50 pontos)

Critério	Descrição	Pontuação máxima
Experiência em produção de UHs	Pontuação proporcional ao número de unidades habitacionais populares já concluídas nos últimos 5 anos, comprovadas por atestados técnicos.	40 pontos

Certificação PBQP-H Nível A	<ul style="list-style-type: none">• Até 50 UHs concluídas: 5 pontos• 51 a 100 UHs concluídas: 10 pontos• 101 a 200 UHs concluídas: 20 pontos• 201 a 300 UHs concluídas: 30 pontos• Acima de 300 UHs concluídas: 40 pontos Empresa com certificação PBQP-H no nível A (válida na data da entrega da proposta).	10 pontos
-----------------------------	---	-----------

10.2 Item II – Qualidade Urbanística e Arquitetônica do Projeto (Até 50 pontos)

A Comissão de Seleção avaliará o Estudo de Viabilidade de Arquitetura (EV-ARQ) apresentado, considerando os seguintes subitens:

Subitem	Descrição	Pontuação máxima
Sustentabilidade	Sustentabilidade: previsão de aquecedor solar individual e sistema de captação de água da chuva para irrigação ou lavagem de áreas comuns	10 pontos
Áreas de lazer e acessibilidade	Áreas de lazer: playground, quadra poliesportiva, horta comunitária, praça pública. (1 pt por item presente).	5 pontos
Acessibilidade	Acessibilidade: rampas, calçadas táteis, portas alargadas, adaptações para PCD (5 pts).	5 pontos
Eficiência energética	Eficiência energética: soluções de ventilação cruzada (5 pts), iluminação natural predominante (5 pts), uso de lâmpadas LED, painéis solares (10 pts).	20 pontos
Segurança	Segurança: câmeras de vigilância nas áreas comuns (5 pts), cerca elétrica em muro (h=2,50 do piso exterior) (5 pts).	10 pontos

11. Prazos

11.1. As empresas selecionadas deverão apresentar toda a documentação de viabilidade técnica, jurídica e financeira ao Agente Financeiro (Caixa Econômica Federal) no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a contar da data de homologação do resultado deste Chamamento Público.

Nota: O prazo de 90 dias é contado da homologação, que se estima ocorrer em até 30 dias após a abertura das propostas. Portanto, as empresas devem ter projetos pré-aprovados ou em fase avançada de elaboração.

12. Comissão Especial de Seleção

Fica instituída, nos termos da **Portaria nº x/2026** da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, a Comissão Especial de Seleção, composta pelos seguintes membros:

- Presidente: Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo
- Membros:
 - 1 (um) arquiteto e urbanista do quadro técnico municipal
 - 1 (um) engenheiro civil do quadro técnico municipal
 - 1 (um) representante da COPEL
 - 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município
 - 1 (um) representante da habitação - assistente social

A Comissão será responsável por receber, analisar e pontuar as propostas, bem como por emitir parecer técnico final para homologação.

13. Da Contratação das Empresas

13.1. A contratação da empresa vencedora será formalizada por meio de Contrato de Construção por Administração ou Empreitada Global, celebrado entre a Caixa Econômica Federal (Agente Operador do FAR) e a empresa selecionada, com a interveniência do Município de Botucatu.

13.2. O Município, na qualidade de Ente Público Local Apoiador, atuará como facilitador do empreendimento, responsabilizando-se pela doação dos terrenos ao FAR, pela emissão de licenças urbanísticas, e pelo acompanhamento das obras, sem assumir qualquer ônus financeiro direto sobre os custos de construção, salvo eventuais contrapartidas previstas em termo específico.

14. Do Termo de Compromisso

A empresa selecionada deverá assinar, antes da contratação, um Termo de Compromisso no qual se obriga a:

- Cumprir integralmente o cronograma físico-financeiro aprovado;
- Manter a qualidade construtiva e os padrões arquitetônicos propostos;
- Oferecer assistência técnica por no mínimo 5 (cinco) anos após a entrega das unidades, conforme exigência do PBQP-H;
- Não alienar, ceder ou transferir o contrato sem autorização expressa do Agente Financeiro e do Município.

15. Considerações Finais

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção, com base na legislação federal aplicável (Lei nº 11.977/2009, Lei nº 14.620/2023 e demais normativos do PMCMV) e na legislação municipal.

15.2. O presente Termo de Referência integra o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e dele é parte inseparável para todos os efeitos legais.



15.3. Para esclarecimentos adicionais, os interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, no endereço: Praça Pedro Torres ,100, Centro, Botucatu/SP, CEP 18600-010, ou pelo e-mail: habitacao@botucatu.sp.gov.br.

15.4. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura das propostas.

Botucatu, x de junho de 2026.

Fabio Vieira de Souza Leite

Prefeito Municipal de Botucatu

Rodrigo Fernandes Michelin

Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo

ANEXO II — MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Referência: Chamamento Público nº 01/2026

Objeto: Seleção de pessoa jurídica do ramo da construção civil para produção de até 160 Unidades Habitacionais de interesse social pelo Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, com recursos do FAR.

A empresa [Nome da Proponente], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [Endereço completo], neste ato representada por seu representante legal, [Nome Completo], portador da Cédula de Identidade (RG) nº [RG] e inscrito no CPF sob o nº [CPF], no exercício do cargo de [Cargo], vem, por meio deste instrumento, declarar, para os fins do disposto no item 5.4 ã do Edital de Chamamento Público nº x/2026, que realizou visita técnica aos locais onde serão implantados os empreendimentos objeto da presente seleção, conforme descrição a seguir:

Lote I – Jardim Itamarati, matrícula nº 64.199 do Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu/SP, com área total de 10.842,86 m², destinado à construção de até 80 unidades habitacionais unifamiliares.

Lote II – Villas do Paraíso, matrícula nº 49.307 do Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu/SP, com área total de 10.370,94 m², destinado à construção de até 80 unidades habitacionais unifamiliares.

A presente declaração tem por finalidade atestar que a proponente tomou pleno conhecimento das condições técnicas, físicas, ambientais, do entorno e das vizinhanças dos terrenos acima identificados, bem como de todas as características que possam influenciar a elaboração da proposta e a execução dos serviços.

Em razão do conhecimento adquirido mediante a visita, a proponente assume total responsabilidade pelas informações colhidas e declara estar ciente de que não caberá, em nenhuma hipótese, a alegação de desconhecimento do local para justificar pedidos de alteração contratual de natureza técnica, financeira ou de prazo, seja durante a fase de apresentação das propostas, seja na execução das obras.

A proponente declara, ainda, que as condições observadas foram suficientes para a perfeita compreensão do objeto licitado e para a formulação de sua proposta, eximindo a



Administração Pública Municipal de qualquer responsabilidade por omissões ou interpretações equivocadas decorrentes da não realização da visita.

Local e data

Botucatu, 25 de maio de 2026.

Campo de assinatura — Representante Legal da Proponente

Nome Completo:

RG:

CPF:

Cargo:

Assinatura do Representante Legal

Campo de visto — Servidor Municipal Responsável pelo Acompanhamento da Visita

Nome Completo:

Matrícula:

Cargo:

Assinatura e Carimbo do Servidor



ANEXO III — MODELO DE PROCURAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa [NOME DA EMPRESA OUTORGANTE], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA], neste ato representada por seu [CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL], Sr.(a) [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [RG] e inscrito(a) no CPF sob nº [CPF], nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.(a) [NOME COMPLETO DO OUTORGADO], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [RG DO OUTORGADO] e inscrito(a) no CPF sob nº [CPF DO OUTORGADO], residente e domiciliado(a) na [ENDEREÇO DO OUTORGADO], ao qual confere amplos, gerais e ilimitados poderes para representá-la em todas as fases referentes ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026, promovido pelo Município de Botucatu, cujo objeto é a seleção de pessoa jurídica do ramo da construção civil para produção de até 160 (cento e sessenta) Unidades Habitacionais de interesse social pelo Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).

O presente mandato é válido por tempo indeterminado, a contar da data de sua assinatura, e poderá ser revogado a qualquer tempo pela outorgante, mediante comunicação escrita ao Município de Botucatu.

E, por ser verdade, firma o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Botucatu, x de junho de 2026.

OUTORGANTE

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

RG: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS

Nome: _____ RG: _____

Nome: _____ RG: _____

ANEXO IV — MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Objeto: Seleção de pessoa jurídica do ramo da construção civil para produção de até 160 Unidades Habitacionais de interesse social pelo Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), no âmbito do Município de Botucatu/SP.

DECLARAÇÃO

A empresa <Razão Social da Proponente>, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na <Endereço Completo>, neste ato representada por seu, portador do CPF nº XXXXXXX, DECLARA, para os fins de qualificação técnica no certame em epígrafe, que o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução das obras e serviços, caso a proponente venha a ser contratada pelo Agente Financeiro (Caixa Econômica Federal), é(são) o(s) seguinte(s):

NOME	ESPECIALIDADE	REGISTRO (CREA/CAU)	ASSINATURA
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

Declara, ainda, que, caso selecionada, comprovará o vínculo com o(s) profissional(is) acima relacionado(s) por meio de um dos seguintes documentos (assinalar a opção aplicável):

- Registro em Carteira de Trabalho (CTPS) e ficha de registro de empregados da empresa;
- Contrato de prestação de serviços profissionais em vigor;
- Ato constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (caso o profissional seja sócio da empresa);
- Declaração formal do profissional de que prestará os serviços nas funções declaradas para fins de qualificação técnica no certame.

Por fim, declara que as informações prestadas são verdadeiras, sob as penas da lei, assumindo integral responsabilidade civil, administrativa e penal por eventuais falsidades.

Botucatu, x de junho de 2026.



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Assinatura

Nome Completo: _____

RG: _____

CPF: _____

ANEXO V — MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E NORMAS CONSTITUCIONAIS

Chamamento Público nº 01/2026

1. DA QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE

A empresa [Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [Endereço Completo], neste ato representada por seu Representante Legal, Sr(a). [Nome do Representante], portador(a) do CPF nº [CPF], vem, por meio deste instrumento, nos termos do Edital de Chamamento Público nº x/2026, declarar, sob as penas da lei, para fins de participação no certame que tem por objeto a seleção de pessoa jurídica do ramo da construção civil para produção de até 160 (cento e sessenta) Unidades Habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), o que segue.

2. DAS DECLARAÇÕES

A proponente declara, expressa e formalmente, que:

2.1. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

2.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

2.4. Inexiste impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de qualquer ocorrência impeditiva ao Município de Botucatu, na forma do art. 55, §1º, da Lei nº 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis.

3. DA CIÊNCIA DAS SANÇÕES

A proponente declara, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis, especialmente aquelas tipificadas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e no art. 89 da Lei nº 8.666/1993 (dispensa irregular de licitação).



4. DA VALIDADE E VIGÊNCIA

A presente declaração é válida para todos os fins de direito, produzindo efeitos imediatos a partir de sua assinatura e mantendo-se hígida até a data da homologação do certame, ressalvada a obrigação de comunicação de fatos supervenientes.

5. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Por estarem assim justas e contratadas, firmam a presente declaração.

Botucatu, x de junho de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome Completo: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

ANEXO VI — MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Referência: Chamamento Público nº 01/2026

Objeto: Seleção de pessoa jurídica do ramo da construção civil para produção de até 160 Unidades Habitacionais de interesse social pelo Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), no âmbito do Município de Botucatu/SP.

1. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, endereço eletrônico _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente PROPONENTE, vem, respeitosamente, perante a Comissão Especial de Seleção designada pela Portaria Municipal nº ____/2026, manifestar seu formal interesse em participar do certame licitatório epigrafado, nos termos e condições a seguir expostos.

2. DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A PROPONENTE, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que:

I - Possui pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº **x/2026** e em seus anexos, bem como aceita, de forma irrestrita, todas as suas normas, cláusulas e exigências, não restando qualquer ressalva ou objeção quanto ao conteúdo do instrumento convocatório.

II - Preenche todos os requisitos de qualificação técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira exigidos para a contratação com o agente financeiro Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, com recursos do FAR, comprometendo-se a apresentar a documentação comprobatória no prazo regulamentar.

III - Possui capacidade técnica e operacional para elaborar os projetos arquitetônicos, complementares e executivos, bem como para executar integralmente as obras de infraestrutura interna e externa e de edificação das unidades habitacionais unifamiliares (casas térreas isoladas) nos Lote I - Jardim Itamarati e/ou Lote II - Villas do Paraíso, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

IV - A presente proposta terá validade mínima de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua entrega, comprometendo-se a manter inalteradas todas as condições oferecidas durante esse período, sob pena de incorrer nas sanções administrativas previstas no edital.



V - Declara não possuir conflito de interesses e nem prepostos ou em seu quadro societário servidor público da Administração direta ou indireta do município.

3. DOS DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

4. DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:

RG nº:

CPF nº:

5. DA ASSINATURA

E, por ser a expressão da verdade, firma a presente Manifestação de Interesse, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Testemunha 1

Testemunha 2

Local e data:



ANEXO VII

Fixas técnicas áreas

- Foto aérea
- Matrícula
- BIC
- Enquadramento Caixa

ANEXO VII

Residencial Jd. Itamarati



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**

CNPJ: 46634101000115

MUNICÍPIO DE BOTUCATU - Telefone: 14 38111441,(14) - 38111400,01438140321

PRAÇA PROFESSOR PEDRO TORRES, 100 - Centro

Cadastro de imóvel

Filtros aplicados ao relatório: Indica se o Imóvel é Rural igual a N, Setor do Endereço que contenha 13, Quadra do Endereço que contenha 0296, Cadastro do Imóvel igual a 000145421

Dados Cadastrais					
Cadastro	Inscrição Municipal	Rural	Data de Inclusão	Setor Vencimento	
000145421	13.0296.0001	N	04/10/2023	1	
Endereço do Imóvel					Setor
RUA JOSE CASSOLA SOLER, nº - Bairro: JARDIM ITAMARATI - CEP:18608836					13
Complemento					Quadra
Loteamento					0296
124 - JARDIM ITAMARATI					Lote
					0001
					Setor
					Quadra
					Lote
					A.INST
					UNICO

Endereço de Correspondência:

PRAÇA PEDRO TORRES, nº 100 - Bairro: CENTRO - Cidade: BOTUCATU - CEP: 18600900

Dados no Registro de Imóveis							
Cartório	Matrícula	Data Matrícula	Livro	Folha	Escriturado	Data Escritura	Código Antigo
SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE	64.199	0			N	0	

Proprietários/Co-proprietários						
Tipo de Proprietário	Nome	CPF/CNPJ	RG/Inscr. Est.	Data Início	Data Fim	Principal
Proprietário	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	46634101000115	22416988811	04/10/2023	0	S

Informações do Terreno				Cobrança	
Área Terreno	Valor M²	Frente	Fundos	Imune IPTU -	
10.840,02	64,03	60,00	180,67		

Características do Terreno					
7 - ESCOLA	1 - SIM	1,15	8 - MEIO FIO	1 - COM MEIO FIO	1,18
9 - PAVIMENTAÇÃO	1 - COM PAVIMENTAÇÃO	1,60	10 - TOPOGRAFIA	3 - NORMAL(1)	1,00
11 - ESQUINA	1 - COM ESQUINA	1,10	12 - SARJETA	1 - COM SARJETA	0,00
13 - ÁGUA	1 - COM ÁGUA	1,45	14 - ESGOTO	1 - COM ESGOTO	1,25
15 - ILUMINAÇÃO	1 - COM REDE ILUMINAÇÃO	1,25	16 - CALÇADA	2 - SEM CALÇADA	0,00
17 - MURO	2 - SEM MURO	0,00	18 - LIXO	2 - SEM LIXO	0,00
19 - DESVIO FERROVIÁRIO	2 - SEM DESVIO	1,00	20 - VIZINHANÇA DE	2 - SEM VIZINHANÇA	1,00
21 - REFORMADO	2 - NÃO REFORMADO	0,00	22 - REFLORESTAMENTO	2 - SEM ÁREA DE	0,00
23 - TAXA SANITÁRIA	2 - NÃO ISENTA	0,00	24 - TIPO	1 - RESIDENCIAL	0,00
25 - CATEGORIA	1 - USO RESIDENCIAL	0,00	26 - CLASSE OCUPAÇÃO	1 - PROPRIETÁRIO	0,00
27 - CARAC. DO TRECHO	1 - 1	0,00	28 - ZONA	2 - 2	0,00
29 - TAXA VIAÇÃO	2 - NÃO ISENTA	0,00	30 - TAXA INCÊNDIO	2 - NÃO ISENTA	0,00
74 - Planta de Valor Terreno	65 - REGIÃO NORTE-09	0,00	75 - Planta de Valor	65 - REGIÃO NORTE-09	0,00
102 - Acrescimos	1 - Sim	0,00			

Valores Venais								
Ano	Tipo Cálculo	Status	Dt Cálculo	Área Terreno	Área Edificada	V. Venal Terreno	V. Venal Predial	V. Venal Total
2026	Calculado	Normal	08/01/2026	10.840,02	0,00	50.811,88	0,00	50.811,88
2025	Calculado	Normal	04/01/2025	10.840,02	0,00	50.811,88	0,00	50.811,88
2024	Calculado	Normal	06/01/2024	10.840,02	0,00	50.811,88	0,00	50.811,88
2023	Calculado	Normal	04/01/2024	10.840,02	0,00	50.811,88	0,00	50.811,88



2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE BOTUCATU - ESTADO DE SÃO PAULO

CNM:123802.2.0064199-60

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

2.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - SP
LIVRO N.º 2

REGISTRO GERAL

C.N.S. 12.380-2

matricula

= 64.199 =

ficha

= 1 =

09 de setembro de 2025

Botucatu,

ÁREA INSTITUCIONAL do Loteamento Jardim Itamarati, nesta cidade, 2º subdistrito de Botucatu, com a área de 10.842,86m², e a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N = 7469469.30m E = 760165.90m, deste, segue confrontando com a Rua Maria José Vilhena, num raio de 450,00m e desenvolvimento de 31,43m; até o vértice 2, de coordenadas N = 7469450.38m, E = 760191.00m; deste, segue confrontando com a esquina da Rua Maria José Vilhena com a Rua Otacilio Ferreira Santos, num raio de 9,00m e desenvolvimento de 12,93m, até o vértice 3, de coordenadas N = 7469438.97m, E = 760194.18m deste, segue confrontando com a Rua Otacilio Ferreira Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 25°35'33" SW e 163,20m; até o vértice 4, de coordenadas N = 7469291.78m, E = 760123.68m deste, segue confrontando com esquina da Rua Otacilio Ferreira Santos com a Rua José Cassola Soles, num raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,10m; até o vértice 5, de coordenadas N = 7469287.55m, E = 760111.68m, deste, segue confrontando com a Rua José Cassola Soles, azimute e distância: 64°24'27" NW e 56,00m, até o vértice 6, de coordenadas N = 7469311.74m, E = 760061.17m; deste, segue confrontando com esquina da Rua José Cassola Soles com a Rua Gregório Pedro Garcia num raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,17m; até o vértice 7, de coordenadas N = 7469323.75m, E = 760056.94m², deste segue confrontando com a Rua Gregório Pedro Garcia, com os seguintes azimute e distância: 25°35'33" NE e 19,05m, até o vértice 8, de coordenadas N = 7469340.93m, E = 760065.17m; deste, segue confrontando com Área Institucional - Real Park, com os seguintes azimute e distância: 38°07'10" NE e 163,17m, até o vértice 1, vértice inicial da descrição desse perímetro.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BOTUCATU, CNPJ 46.634.101/0001-15, com sede em Botucatu/SP, na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, Centro.

Registro anterior: R.2/Matricula nº 24.997, de 14/05/1997.

(Prenotação 168904, de 15/08/2025). Botucatu, 09 de setembro de 2025. O Oficial Substituto:

Selo digital: 1238023110B00000000280253

continua no verso

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Botucatu - SP

123802 AA 0176318 1025

100156 07 de Janeiro de 2026 10:45:09 1

**2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS**

Rua Dr. Cardoso de Almeida, 397 - CEP 18600-005
Fone (14) 3882-2403



Município e Comarca de Botucatu
Estado de São Paulo

CERTIDÃO CNM: 123802.2.0064199-60	CUSTAS						
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão da matrícula n.º 64199 , foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e Provimento Conjunto n.º 001/08 de 28 de abril de 2008 da ECGJ, devendo para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade na qual não há registro de qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de 06/01/2026.	<table> <tr> <td>Emolumentos</td> <td>44,20</td> </tr> <tr> <td>Imposto Municipal</td> <td>0,88</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>45,08</td> </tr> </table> <p>Descontada a isenção prevista no Art. 8º da Lei Estadual Nº 11.331/2002</p>	Emolumentos	44,20	Imposto Municipal	0,88	TOTAL	45,08
Emolumentos	44,20						
Imposto Municipal	0,88						
TOTAL	45,08						
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:						
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	<p>(ASSINATURA DIGITAL)</p>  LIDIANE TAVARES DUARTE ESCREVENTE						
Botucatu, 07 de janeiro de 2026 / N.º Pedido: 100156							

**SELO DIGITAL**

1238023C30E0000013717126X

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

100156 07 de janeiro de 2026 10:45:09 2

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'



ATESTES DE VISTORIA DE ENQUADRAMENTO

Identificação da Demanda

Demanda: 595300
Atividade: Vistoria de Enquadramento - FAR
Unidade Responsável: 6992 - GIHAB/BU
ID Atender: 900813b3-5d5d-4089-b00c-1e725e90e4bb
Empreendimento: RESIDENCIAL JARDIM ITAMARARI
Endereço: RUA JOSE CASSOLA SOLES

LOCALIZAÇÃO

1. As coordenadas de localização do empreendimento foram revisadas e validadas?:

SIM

2. Localização do Terreno?:

Validado

2.1. Justificativa::

Terreno localizado em setor censitário com densidade demográfica (2.448,357 hab/km²) superior ao do município (97,90 hab/km²).

SITUAÇÃO DO TERRENO

1. Porte do Empreendimento (mesmo que depois haja subdivisão em condomínios):

Validado

1.1. Justificativa::

Aparentemente a quantidade de casas que poderão ser implantadas será inferior ao total pretendido tendo em vista a abertura de via e o formato irregular do terreno proposto.

2. Existência de edificações a serem demolidas:

Validado

2.1. Justificativa::

as benfeitorias existentes em uma pequena parte do terreno são simples e precárias (telheiro, cerca de madeira) por isso validamos a informação.

3. Terreno desocupado:

Validado

4. Requalificação de imóveis (Retrofit):

Validado

5. Quantidade Unidades Empreendimentos Contíguos (não validar somente se a situação real não atender aos limites da portaria):

Validado



DISPONIBILIDADE DE INFRAESTRUTURA URBANA BÁSICA (até 500m da Poligonal do Empreendimento segundo informações do proponente e verificação visual durante vistoria ou google maps/google earth)

1. Rede De Energia Elétrica E Iluminação Pública Instalada:

Validado

2. Rede De Abastecimento De água Potável Instalada:

Validado

3. Solução Esgotamento Sanitário Implantado E Coleta De Lixo Implantada:

Validado

4. Vias De Acesso E Circulação Preferencialmente Pavimentadas:

Validado

5. Itens De Drenagem Pluvial Guias E Sarjetas:

Validado

ACESSO A EQUIPAMENTOS PÚBLICOS COMUNITÁRIOS DE EDUCAÇÃO

1. Acesso a escolas públicas de educação infantil (0-5 anos):

Validado

1.1. Justificativa::

CEI Jardim Itamarati distante 400 m.

2. Acesso a escolas públicas de ensino fundamental (Ciclo I/6-10 anos):

Validado

2.1. Justificativa::

EMEF José Antônio Sartori distante 600 m.

3. Acesso a escola pública de ensino fundamental (Ciclo II/11-15 anos):

Validado

3.1. Justificativa::

E.E. Euclides de Carvalho Campos distante 1050 m.

ACESSO A EQUIPAMENTOS PÚBLICOS COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. Acesso a Equipamento de proteção social básica (CRAS):

Validado

1.1. Justificativa::

CRAS Setor Norte distante 750 m.

2. Acesso a Equipamento de saúde básica (UBS):



Validado

2.1. Justificativa::

USF Real Park Botucatu distante 800 m.

ACESSO A COMÉRCIO E SERVIÇOS

1. Existência prévia de ao menos um equipamento de uso cotidiano:

Validado

1.1. Justificativa::

Padaria Surreal, Av. João Baptista Carnietto, 826, distante 250 m.

2. Existência prévia de ao menos um equipamento de uso eventual:

Validado

2.1. Justificativa::

Central Supermercados, Av. Leonardo Vilas Boas, 2884, distante 1050 m.

TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - DISTÂNCIA MÁXIMA CAMINHÁVEL DE 1Km A PARTIR DO CENTRO DO TERRENO

1. Itinerário De Transporte Público Coletivo Que Atenda o Empreendimento:

Validado

1.1. Justificativa::

Há disponibilidade de transporte público coletivo na Av João Batista Carnietto, distante 150 m.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

RESULTADO DO ENQUADRAMENTO E RATIFICAÇÃO DO USUÁRIO

1. Ratificação do resultado pelo usuário.:

Enquadrado - Superior

2. Justificativa de enquadramento.:

O terreno proposto está inserido em área urbana consolidada e atende os requisitos da Portaria n. 725/23 compilada para enquadramento com qualificação superior.

Parecer final

Vistoria de Enquadramento finalizada. Terreno com Qualificação Enquadrado - Superior

ANEXO VII

Residencial Villas Paraíso





VILLAS PARAISO	SECTOR	QUADRA
	15	0284

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**

CNPJ: 46634101000115

MUNICÍPIO DE BOTUCATU - Telefone: 14 38111441,(14) - 38111400,01438140321

PRAÇA PROFESSOR PEDRO TORRES, 100 - Centro

Cadastro de imóvel

Filtros aplicados ao relatório: Indica se o Imóvel é Rural igual a N, Setor do Endereço que contenha 15, Quadra do Endereço que contenha 0284, Cadastro do Imóvel igual a 000073084

Dados Cadastrais							
Cadastro	Inscrição Municipal	Rural	Data de Inclusão	Setor Vencimento			
000073084	15.0284.0016	N	01/12/2015	1			
Endereço do Imóvel					Setor	Quadra	Lote
Rua ANA DE LOURDES PADOVANI, nº - Bairro: VILLAS PARAISO - CEP:18610626					15	0284	0016
Complemento		Loteamento			Setor	Quadra	Lote
		152 - VILLAS PARAISO					A.

Endereço de Correspondência:

Rua ANA DE LOURDES PADOVANI, nº - Bairro: VILLAS PARAISO - Cidade: BOTUCATU - CEP: 18610626

Dados no Registro de Imóveis							
Cartório	Matrícula	Data Matrícula	Livro	Folha	Escriturado	Data Escritura	Código Antigo
SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE	49.307	0			N	0	

Proprietários/Co-proprietários						
Tipo de Proprietario	Nome	CPF/CNPJ	RG/Inscr. Est.	Data Inicio	Data Fim	Principal
Proprietário	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	46634101000115	22416988811	01/12/2015	0	S

Informações do Terreno				Cobrança	
Área Terreno	Valor M²	Frente	Fundos	Imune IPTU -	
10.370,94	64,03	99,33	104,40		

Características do Terreno					
7 - ESCOLA	1 - SIM	1,15	8 - MEIO FIO	2 - SEM MEIO FIO	1,00
9 - PAVIMENTAÇÃO	2 - SEM PAVIMENTAÇÃO	1,00	10 - TOPOGRAFIA	3 - NORMAL(1)	1,00
11 - ESQUINA	2 - SEM ESQUINA	1,00	12 - SARJETA	2 - SEM SARJETA	0,00
13 - ÁGUA	1 - COM ÁGUA	1,45	14 - ESGOTO	1 - COM ESGOTO	1,25
15 - ILUMINAÇÃO	2 - SEM REDE ILUMINAÇÃO	1,00	16 - CALÇADA	2 - SEM CALÇADA	0,00
17 - MURO	2 - SEM MURO	0,00	18 - LIXO	2 - SEM LIXO	0,00
19 - DESVIO FERROVIÁRIO	2 - SEM DESVIO	1,00	20 - VIZINHANÇA DE	2 - SEM VIZINHANÇA	1,00
21 - REFORMADO	2 - NÃO REFORMADO	0,00	22 - REFLORESTAMENTO	2 - SEM ÁREA DE	0,00
23 - TAXA SANITÁRIA	2 - NÃO ISENTO	0,00	24 - TIPO	1 - RESIDENCIAL	0,00
25 - CATEGORIA	1 - USO RESIDENCIAL	0,00	26 - CLASSE OCUPAÇÃO	1 - PROPRIETÁRIO	0,00
27 - CARAC. DO TRECHO	1 - 1	0,00	28 - ZONA	2 - 2	0,00
29 - TAXA VIAÇÃO	2 - NÃO ISENTO	0,00	30 - TAXA INCÊNDIO	2 - NÃO ISENTO	0,00
74 - Planta de Valor Terreno	74 - REGIÃO NORTE-18	0,00	75 - Planta de Valor	74 - REGIÃO NORTE-18	0,00
102 - Acrescimos	2 - Não	0,00			

Valores Venais								
Ano	Tipo Cálculo	Status	Dt Cálculo	Área Terreno	Área Edificada	V. Venal Terreno	V. Venal Predial	V. Venal Total
2026	Calculado	Normal	08/01/2026	10.370,94	0,00	27.036,13	0,00	27.036,13
2025	Calculado	Normal	04/01/2025	10.370,94	0,00	27.036,13	0,00	27.036,13
2024	Calculado	Normal	06/01/2024	10.370,94	0,00	27.036,13	0,00	27.036,13
2023	Calculado	Normal	04/01/2024	10.370,94	0,00	27.036,13	0,00	27.036,13
2022	Calculado	Normal	14/01/2022	10.370,94	0,00	14.947,86	0,00	14.947,86
2021	Calculado	Normal	05/02/2021	10.370,94	0,00	14.947,86	0,00	14.947,86



2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE BOTUCATU - ESTADO DE SÃO PAULO

2.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - SP CNM: 123802.2.0049307-19
LIVRO N.º 2 **REGISTRO GERAL**

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

matrícula
= 49.307 =

ficha
= 1 =

19 de julho de 2.013.-
Botucatu, _____

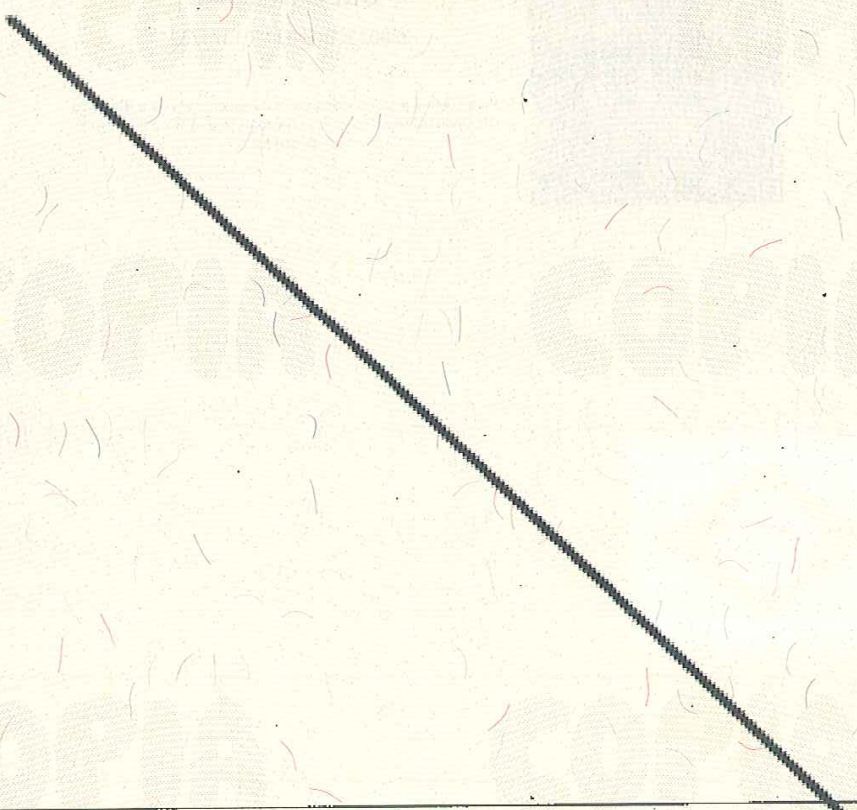
Área Institucional de formato geométrico irregular, com área superficial de 10.370,94 metros quadrados, correspondente a "Área Institucional 01" do loteamento denominado "Residencial Villas. Paraíso", 2º subdistrito de Botucatu/SP, localizado no lado par da Rua "A", para o qual faz frente; de frente mede 99,33 metros, de quem da rua olha para o imóvel do lado direito mede 86,38 metros e confronta com a Área Verde 03; do lado esquerdo no primeiro lance mede 116,62 metros, confrontando com o fundo dos Lotes da Quadra "01", no segundo lance defletindo à esquerda mede 33,97 e confronta com a lateral do Lote 11 da Quadra "01" e no terceiro lance defletindo à direita mede 22,87 metros e confronta com o Prolongamento da Rua 07 (Sete); no fundo mede 119,27 metros e confronta com a Área Institucional - Loteamento Altos do Paraíso (AP).

PROPRIETÁRIO: Município de Botucatu, CNPJ 46.634.101/0001-15, com sede em Botucatu, na Praça Pedro Torres, s/nº.

Registros anteriores: Registros nºs 1 e 3 na matrícula 38.761, de 21/10/2009 e desta data.

(Prenotação 101532, de 20/06/2013). Botucatu, 19 de julho de 2013. o

Escrevente Designado: _____



continua no verso

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Botucatu - SP

123802 AA 0176316 1025

100166 07 de janeiro de 2026 10:44:55 1

**2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS**

Rua Dr. Cardoso de Almeida, 397 - CEP 18600-005
Fone (14) 3882-2403



Município e Comarca de Botucatu
Estado de São Paulo

CERTIDÃO CNM: 123802.2.0049307-19	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão da matrícula n.º 49307, foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e Provimento Conjunto n.º 001/08 de 28 de abril de 2008 da ECGJ, devendo para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade na qual não há registro de qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de 06/01/2026.	Emolumentos: 44,20 Imposto Municipal: 0,88 TOTAL: 45,08
	Descontada a isenção prevista no Art. 8º da Lei Estadual Nº 11.331/2002
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal n.º 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	(ASSINATURA DIGITAL)  LIDIANE TAVARES DUARTE ESCREVENTE
Botucatu, 07 de janeiro de 2026 / N.º Pedido: 100156	

**SELO DIGITAL**

1238023C30E0000013717326T

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

100156 07 de janeiro de 2026 10:44:55 2

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'



ATESTES DE VISTORIA DE ENQUADRAMENTO

Identificação da Demanda

Demanda: 595261
Atividade: Vistoria de Enquadramento - FAR
Unidade Responsável: 6992 - GIHAB/BU
ID Atender: eb6012c5-a0f4-46a7-85b9-a7ed091efb98
Empreendimento: Villas do Paraíso
Endereço: RUA ANA DE LOURDES PADOVANI

LOCALIZAÇÃO

1. As coordenadas de localização do empreendimento foram revisadas e validadas?:
SIM

2. Localização do Terreno?:
Validado

2.1. Justificativa::
Densidade urbana do setor censitário do local (1336 hab/km²) superior a média do município (95 hab/km²)

SITUAÇÃO DO TERRENO

1. Porte do Empreendimento (mesmo que depois haja subdivisão em condomínios):
Não Validado

1.1. Justificativa::
Considerando as dimensões e formato do terreno, aparentemente não seria possível a implantação de 50 unidades.

2. Existência de edificações a serem demolidas:
Validado

3. Terreno desocupado:
Validado

4. Requalificação de imóveis (Retrofit):
Validado

5. Quantidade Unidades Empreendimentos Contíguos (não validar somente se a situação real não atender aos limites da portaria):
Validado

DISPONIBILIDADE DE INFRAESTRUTURA URBANA BÁSICA (até 500m da Poligonal do Empreendimento segundo informações do proponente e verificação visual durante vistoria)



ou google maps/google earth)

1. Rede De Energia Elétrica E Iluminação Pública Instalada:

Validado

1.1. Justificativa::

R Maria A Marins Butgnoli (100 m)

2. Rede De Abastecimento De água Potável Instalada:

Validado

2.1. Justificativa::

R Maria A Marins Butgnoli (100 m)

3. Solução Esgotamento Sanitário Implantado E Coleta De Lixo Implantada:

Validado

3.1. Justificativa::

R Maria A Marins Butgnoli (100 m)

4. Vias De Acesso E Circulação Preferencialmente Pavimentadas:

Validado

4.1. Justificativa::

R Maria A Marins Butgnoli (100 m)

5. Itens De Drenagem Pluvial Guias E Sarjetas:

Validado

5.1. Justificativa::

R Maria A Marins Butgnoli (100 m)

ACESSO A EQUIPAMENTOS PÚBLICOS COMUNITÁRIOS DE EDUCAÇÃO

1. Acesso a escolas públicas de educação infantil (0-5 anos):

Não Validado

1.1. Justificativa::

CEI ROMUALDO JOSÉ BALESTRIM (Pré-escola e creche) ENDEREÇO: R. Rosa Maria de Camargo Basseto, 164 - Jardim Flamboyant - 1,4 Km

2. Acesso a escolas públicas de ensino fundamental (Ciclo I/6-10 anos):

Validado

2.1. Justificativa::

EMEFEI LUIZ CARLOS ARANHA PACHECO (Ciclo 1) ENDEREÇO: Atílio Losi, 630 - Jardim Paraíso - 1,5 KM

3. Acesso a escola pública de ensino fundamental (Ciclo II/11-15 anos):

Validado

**3.1. Justificativa::**

EMEF LUIZ TÁCITO VIRGINIO DOS SANTOS (06º a 09º ano - Ciclo 02) ENDEREÇO: Portão R. Manoel Pinheiro Ribeiro esquina com João de Oliveira - Jardim Flamboyant - 1,2 km

ACESSO A EQUIPAMENTOS PÚBLICOS COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**1. Acesso a Equipamento de proteção social básica (CRAS):**

Não Validado

1.1. Justificativa::

Não atendido

2. Acesso a Equipamento de saúde básica (UBS):

Validado

2.1. Justificativa::

Posto Saúde Jardim Iolanda R. Lourenço Castanho, 2114 - Jardim Iolanda, Botucatu - SP, 18609-070 - 1,4 Km

ACESSO A COMÉRCIO E SERVIÇOS**1. Existência prévia de ao menos um equipamento de uso cotidiano:**

Validado

1.1. Justificativa::

Simão Supermercado R. Lourenço Castanho, 1734 - Jardim Mirante 1 Km

2. Existência prévia de ao menos um equipamento de uso eventual:

Validado

2.1. Justificativa::

Atacadão - Botucatu, R. Lourenço Castanho, 1001 - Vila dos Lavradores, Botucatu - SP, 18609-070 - 17 min utilizando ônibus

TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - DISTÂNCIA MÁXIMA CAMINHÁVEL DE 1Km A PARTIR DO CENTRO DO TERRENO**1. Itinerário De Transporte Público Coletivo Que Atenda o Empreendimento:**

Validado

1.1. Justificativa::

Ponto de onibus: Rua Maria A. Marins Butignoli - 450 m

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**RESULTADO DO ENQUADRAMENTO E RATIFICAÇÃO DO USUÁRIO****1. Ratificação do resultado pelo usuário.:**



CAIXA

#EXTERNO.CONFIDENCIAL

Enquadrado - Superior

2. Justificativa de enquadramento::

Atendimento aos requisitos da Portaria.

Parecer final

Vistoria de Enquadramento finalizada. Terreno com Qualificação Enquadrado - Superior

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**Licitações e Contratos****Portarias****PORTARIA N.º 10.528**

de 22 de junho de 2026

HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 12.369/21,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora **Raquel Roma Ferreira**, como Pregoeira - Processo n.º 12.272/2026 - Pregão Eletrônico n.º 192/2026.

II - DESIGNAR a Equipe de Apoio ao Pregoeiro composta pelos seguintes membros: Marcelo H. Ventrella Marcolim, João Francisco Moreti e Carlos Eduardo Barros Pereira.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Botucatu, 22 de junho de 2026.

Hércules José dos Santos

Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 22 de junho de 2026, 171º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral Nogueira

Diretora Dpto de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 10.529

de 22 de junho de 2026.

HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 12.369/21,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora **Vivian Moniz Querido**, como Pregoeira - Processo n.º 12.273/2026 - Pregão Eletrônico n.º 193/2026.

II - DESIGNAR a Equipe de Apoio ao Pregoeiro composta pelo seguinte membro: Carolina Passarelli.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Botucatu, 22 de junho de 2026.

Hércules José dos Santos

Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 22 de junho de 2026, 171º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral Nogueira

Diretora Dpto de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 10.530

De 22 de junho de 2026.

HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 12.369/21,

R E S O L V E:

I - Com fundamento na Lei Federal 14.133/21, na Lei Municipal 1.331/23 e no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023, **DESIGNAR**, os servidores abaixo qualificados, como representantes da Administração, para acompanharem, realizar a gestão e fiscalizarem a execução

do Processo Administrativo nº 09.377/2026 - Pregão Eletrônico nº 143/2026

Gestora do Processo: Cinthia Souza Al-lage

Fiscal Técnico: Paulo Henrique Siqueira

II - Os servidores/pessoas acima designadas deverão desenvolver as atividades de gestão e fiscalização dos contratos, observando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023, cujas responsabilidades e atribuições constam descritas no referido decreto.

III - O gestor do contrato e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município de Botucatu, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 22 de junho de 2026.

Hércules José dos Santos

Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 22 de junho de 2026, 171º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral Nogueira

Diretora Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 10.531

De 22 de junho de 2026.

HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 12.369/21,

R E S O L V E:

I - Com fundamento na Lei Federal 14.133/21, na Lei Municipal 1.331/23 e no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023, **DESIGNAR**, os servidores abaixo qualificados, como representantes da Administração, para acompanharem, realizar a gestão e fiscalizarem a execução do Processo Administrativo nº 07.270/2026 - Pregão Eletrônico nº 098/2026

Gestor do Processo: Herman Moritz Muller

Fiscais Técnicos: Rosana Trevisani Kron e Luciana Lungo Devidé

II - Os servidores/pessoas acima designadas deverão desenvolver as atividades de gestão e fiscalização dos contratos, observando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023, cujas responsabilidades e atribuições constam descritas no referido decreto.

III - O gestor do contrato e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município de Botucatu, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 22 de junho de 2026.

Hércules José dos Santos

Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 22 de junho de 2026, 171º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral Nogueira

Diretora Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 10.532

De 22 de junho de 2026.

HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 12.369/21,

R E S O L V E:

I - Com fundamento na Lei Federal 14.133/21, na Lei Municipal 1.331/23 e no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023, **DESIGNAR**, os servidores abaixo qualificados, como representantes da Administração, para acompanharem, realizar a gestão e fiscalizarem a execução do Processo Administrativo nº 08.486/2026 - Pregão Eletrônico nº 122/2026

Gestor do Processo: Gilberto Mariotto Peres

Fiscais Técnicos: Willian Fernandes de Oliveira e Jaqueline Gabriela de Oliveira

II - Os servidores/pessoas acima designadas deverão desenvolver as atividades de gestão e fiscalização dos contratos, observando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023, cujas responsabilidades e atribuições constam descritas no referido decreto.

III - O gestor do contrato e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município de Botucatu, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 22 de junho de 2026.

Hércules José dos Santos

Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 22 de junho de 2026, 171º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral Nogueira

Diretora Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 10.533

De 22 de junho de 2026.

HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 12.369/21,

R E S O L V E:

I - Com fundamento na Lei Federal 14.133/21, na Lei Municipal 1.331/23 e no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023, **DESIGNAR**, os servidores abaixo qualificados, como representantes da Administração, para acompanharem, realizar a gestão e fiscalizarem a execução do Processo Administrativo nº 07.744/2026 - Pregão Eletrônico nº 109/2026

Gestor do Processo: Gilberto Mariotto Peres

Fiscais Técnicos: Adriana de Souza Prearo Oliveira Gonçalves e Carolina Passarelli

II - Os servidores/pessoas acima designadas deverão desenvolver as atividades de gestão e fiscalização dos contratos, observando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho

de 2023, cujas responsabilidades e atribuições constam descritas no referido decreto.

III - O gestor do contrato e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município de Botucatu, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 22 de junho de 2026.

Hércules José dos Santos

Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 22 de junho de 2026, 171º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral Nogueira

Diretora Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 10.534

De 22 de junho de 2026.

HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 12.369/21,

R E S O L V E:

I - Com fundamento na Lei Federal 14.133/21, na Lei Municipal 1.331/23 e no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023, **DESIGNAR**, os servidores abaixo qualificados, como representantes da Administração, para acompanharem, realizar a gestão e fiscalizarem a execução do Processo Administrativo nº 09.809/2026 - Pregão Eletrônico nº 155/2026

Gestor do Processo: Webber Plácido Pimentel

Fiscal Técnico: Vitor Zambrini

II - Os servidores/pessoas acima designadas deverão desenvolver as atividades de gestão e fiscalização dos contratos, observando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023, cujas responsabilidades e atribuições constam descritas no referido decreto.

III - O gestor do contrato e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município de Botucatu, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 22 de junho de 2026.

Hércules José dos Santos

Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 22 de junho de 2026, 171º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral Nogueira

Diretora Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 10.535

de 24 de junho de 2026.

HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 12.369/21,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor **Daniel Marcelo Carvalho**, como Pregoeiro - Processo n.º 12.464/2026 - Pregão Eletrônico n.º 194/2026.

II - DESIGNAR a Equipe de Apoio ao Pregoeiro composta pelo seguinte membro: Edivirges Genoveva Desen Henrique.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Botucatu, 24 de junho de 2026.

Hércules José dos Santos

Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 24 de junho de 2026, 171º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral Nogueira

Diretora Dpto de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 10.536

de 24 de junho de 2026.

HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 12.369/21,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora **Nathaly Manzo da Silva**, como Pregoeira - Processo n.º 12.469/2026 - Pregão Eletrônico n.º 195/2026.

II - DESIGNAR a Equipe de Apoio ao Pregoeiro composta pelos seguintes membros: Luciana Lungo Devidé e Rosana Trevisani Kron.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Botucatu, 24 de junho de 2026.

Hércules José dos Santos

Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 24 de junho de 2026, 171º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral Nogueira

Diretora Dpto de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 10.537

de 24 de junho de 2026.

HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 12.369/21,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora **Raquel Roma Ferreira**, como Pregoeira - Processo n.º 12.470/2026 - Pregão Eletrônico n.º 196/2026.

II - DESIGNAR a Equipe de Apoio ao Pregoeiro composta pelos seguintes membros: Juliano Bacchi e Alexandre Paulo Granciero.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Botucatu, 24 de junho de 2026.

Hércules José dos Santos

Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 24 de junho de 2026, 171º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral Nogueira

Diretora Dpto de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 10.538

de 24 de junho de 2026.

HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 12.369/21,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora **Vivian Moniz Querido**, como Pregoeira - Processo n.º 12.471/2026 - Pregão Eletrônico n.º 197/2026.

II - DESIGNAR a Equipe de Apoio ao Pregoeiro composta pelo seguinte membro: Alessandra Cristina Trovão Galende.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Botucatu, 24 de junho de 2026.

Hércules José dos Santos

Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 24 de junho de 2026, 171º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral Nogueira

Diretora Dpto de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 10.539

de 24 de junho de 2026.

HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 12.369/21,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor **Daniel Marcelo Carvalho**, como Pregoeiro - Processo n.º 12.473/2026 - Pregão Eletrônico n.º 198/2026.

II - DESIGNAR a Equipe de Apoio ao Pregoeiro composta pelos seguintes membros: Willian Fernandes de Oliveira e Nelson Vitor Lapostte.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Botucatu, 24 de junho de 2026.

Hércules José dos Santos

Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 24 de junho de 2026, 171º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral Nogueira

Diretora Dpto de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 10.540

de 24 de junho de 2026.

HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 12.369/21,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora **Nathaly Manzo da Silva**, como Pregoeira - Processo n.º 12.474/2026 - Pregão Eletrônico n.º 199/2026.

II - DESIGNAR a Equipe de Apoio ao Pregoeiro composta pelo seguinte membro: Mara Lucy Dompietro Ruiz.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Botucatu, 24 de junho de 2026.

Hércules José dos Santos

Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 24 de junho de 2026, 171º ano de emancipação

Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral Nogueira

Diretora Dpto de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 10.541

de 24 de junho de 2026.

HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 12.369/21,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora **Vivian Moniz Querido**, como Pregoeira - Processo n.º 12.477/2026 - Pregão Eletrônico n.º 200/2026.

II - DESIGNAR a Equipe de Apoio ao Pregoeiro composta pelo seguinte membro: João Aparecido de Moraes.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 24 de junho de 2026.

Hércules José dos Santos

Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 24 de junho de 2026, 171º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral Nogueira

Diretora Dpto de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 10.542

de 24 de junho de 2026.

HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 12.369/21,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora **Raquel Roma Ferreira**, como Pregoeira - Processo n.º 12.479/2026 - Pregão Eletrônico n.º 201/2026.

II - DESIGNAR a Equipe de Apoio ao Pregoeiro composta pelo seguinte membro: Alessandra Cristina Trovão Galende.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 24 de junho de 2026.

Hércules José dos Santos

Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 24 de junho de 2026, 171º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral Nogueira

Diretora Dpto de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 10.543

De 24 de junho de 2026.

HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 12.369/21,

R E S O L V E:

I - Com fundamento na Lei Federal 14.133/21, na Lei Municipal 1.331/23 e no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023, **DESIGNAR**, os servidores abaixo qualificados, como representantes da Administração, para acompanharem, realizar a gestão e fiscalizarem a execução do Processo Administrativo nº 09.006/2026 - Pregão Eletrônico nº 130/2026

Gestor do Processo: Gilberto Mariotto Peres

Fiscais Técnicos: Felipe Villas Boas Vagem, Gustavo Vileigas da Costa Carreira e José Maria Pacheco Conceição

II - Os servidores/pessoas acima designadas deverão desenvolver as atividades de gestão e fiscalização dos contratos, observando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023, cujas responsabilidades e atribuições constam descritas no referido decreto.

III - O gestor do contrato e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município de Botucatu, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 24 de junho de 2026.

Hércules José dos Santos

Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 24 de junho de 2026, 171º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral Nogueira

Diretora Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 10.544

De 24 de junho de 2026

HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 12.369/21,

R E S O L V E:

I - Com fundamento na Lei Federal 14.133/21, na Lei Municipal 1.331/23 e no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023, **DESIGNAR**, os servidores abaixo qualificados, como representantes da Administração, para acompanharem, realizar a gestão e fiscalizarem a execução do Processo Administrativo nº 09.016/2026 - Pregão Eletrônico nº 135/2026

Gestor do Processo: Herman Moritz Muller

Fiscal Técnico: Edvirges Genoveva Desen Henrique

II - Os servidores/pessoas acima designadas deverão desenvolver as atividades de gestão e fiscalização dos contratos, observando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023, cujas responsabilidades e atribuições constam descritas no referido decreto.

III - O gestor do contrato e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município de Botucatu, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 24 de junho de 2026.

Hércules José dos Santos

Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 24 de junho de 2026, 171º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral Nogueira

Diretora Departamento de Compras e Licitações

**PORTARIA N.º 10.545**

De 24 de junho de 2026.

HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 12.369/21,

RESOLVE:

I - Com fundamento na Lei Federal 14.133/21, na Lei Municipal 1.331/23 e no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023, **DESIGNAR**, os servidores abaixo qualificados, como representantes da Administração, para acompanharem, realizar a gestão e fiscalizarem a execução do Processo Administrativo nº 09.372/2026 - Pregão Eletrônico nº 140/2026

Gestor do Processo: Herman Moritz Muller

Fiscais Técnicos: Luciana Lungo Devidé e Rosana Trevisani Kron

II - Os servidores/pessoas acima designadas deverão desenvolver as atividades de gestão e fiscalização dos contratos, observando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023, cujas responsabilidades e atribuições constam descritas no referido decreto.

III - O gestor do contrato e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município de Botucatu, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 12.942 de 06 de julho de 2023.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 24 de junho de 2026.

Hércules José dos Santos

Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 24 de junho de 2026, 171º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral Nogueira

Diretora Departamento de Compras e Licitações

Contratos**CONTRATO n° 116/2026**

PROCESSO PMB n° 4.108/26 - **Dispensa de Licitação n° 010/2026** - Art. 75, inc XV - Lei 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU**CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE "MEDIÇÃO DE CONFLITOS, DIÁLOGOS E EMPATIA EM AMBIENTES EDUCACIONAIS E LIDERANÇA PARA GESTORES EDUCACIONAIS: DO PLANEJAMENTO A TOMADA DE DECISÕES".

Contrato n° 155/2026

Processo Administrativo 08.479/2026 - **Pregão Eletrônico n° 121/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA**

Objeto: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL.

Valor: **R\$ 41.083,95 (quarenta e um mil, oitenta e três reais e noventa e cinco centavos).**

Dotação Orçamentária: Fichas nº 196 e 197 - Secretaria Municipal de Educação

Contrato n° 165/2026

Processo Administrativo 07.279/2026 - **Pregão Eletrônico n° 103/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE AMASSADEIRA ESPIRAL.

Valor: R\$ 54.790,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária: Ficha nº 244 - Secretaria Municipal de Educação

Contrato n° 166/2026

Processo Administrativo nº 30.938/2024 - **Pregão Eletrônico n° 356/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA: CEPROL CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ESGOTA FOSSA COM MOTORISTA, PARA ESGOTAMENTO E TRANSPORTE DE LIXIVIADO

Valor: R\$ 113.400,00 (centro e treze mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: Ficha nº 792 - Secretaria Municipal de Zeladoria e Serviços

JULGAMENTO DE RECURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Chamada Pública nº 002/2026

Processo Administrativo nº 05.338/2026

Diante do parecer jurídico constante nos autos, **conheço dos recursos** administrativos interpostos pela COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA. e pela COOPERATIVA PRATA DA CUESTA SUSTENTÁVEL – COOPERCUESTA, por presentes os pressupostos de admissibilidade.

Quanto ao recurso apresentado pela COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DA REFORMA AGRÁRIA DE VIAMÃO – COOPERAV, embora intempestivo, considerando a natureza da matéria e a necessidade de observância da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da correta aplicação dos critérios de classificação previstos no edital e na Resolução CD/FNDE nº 04/2026, recebo sua manifestação como direito de petição, para fins de análise pela Administração.

No mérito, **acolho parcialmente os recursos**, nos termos do parecer jurídico, para determinar a revisão da classificação dos itens em que constatada situação de empate entre cooperativas enquadradas em critérios de prioridade equivalentes, especialmente quanto ao item Leite UHT Integral e ao item Arroz Agulha Parboilizado Orgânico, devendo a Comissão de Contratação aplicar os critérios previstos no edital e na Resolução CD/FNDE nº 04/2026, inclusive mediante divisão consensual do fornecimento ou, inexistindo consenso, realização de sorteio público, conforme cabível.

Quanto ao recurso da COOPERATIVA PRATA DA CUESTA SUSTENTÁVEL – COOPERCUESTA, após análise da área técnica competente, acolho o recurso por existir a compatibilidade da documentação apresentada com as exigências sanitárias e operacionais necessárias ao fornecimento dos itens microprocessados reconhecendo a existência de situação fática anterior à apresentação do projeto de venda, devendo a Comissão de Contratação proceder à reclassificação da cooperativa nos itens correspondentes, observados os demais critérios do edital.

Ficam rejeitados os demais apontamentos que não encontrem respaldo no parecer jurídico e nas manifestações técnicas constantes dos autos.

Determino, por consequência, o retorno dos autos à Comissão de Contratação para adoção das providências necessárias, com a revisão da classificação, realização das diligências cabíveis e posterior prosseguimento da Chamada Pública, observadas as formalidades legais e editalícias aplicáveis.

Botucatu, 24 de junho de 2026.


GILBERTO MARIOTTO PERES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Botucatu
CNPJ 46.634.101/0001 -15
Praça Professor Pedro Torres, nº 100 - Centro
Telefone: (14) 3811-1400
Site: www.botucatu.sp.gov.br

Câmara Municipal de Botucatu
CNPJ 01.096.235/0001-91
Praça Comendador Emílio Peduti, 112 - Centro
Telefone: (14) 3112-2650
Site: www.camarabotucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Silva Jardim, 395 - Jardim Central
(14) 3811-1468
assistencialsocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(*Pinacoteca Forum das Artes*)
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Rua Benjamin Constant, 161 - Vila Jaú
(*antiga Estação Ferroviária*)
(14) 3811-1493
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamin Constant, 161 - Vila Jaú
(*antiga Estação Ferroviária*)
(14) 3811-1490
turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-3199
educacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Feliz Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(*Ginásio Municipal*)
(14) 3811-1525
esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1412
planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 S/N Vila Juliana
(*Atrás do Posto da Polícia Ambiental*)
(14) 3811-1502
obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1520
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-38820932
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(*Poupatempo Ambiental*)
(14) 3811-1533
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Botucatu, instituído pela Lei nº 6239/2021 é o órgão oficial de publicações do município.

Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.